



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

PORTARIA N.º 9.637, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Promove por Ato de Bravura, DINIS ANTONIO GLINKOVSKI, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal – Subinspetor à classe imediatamente superior de Guarda Civil Municipal – Inspetor

PAULO ROBERTO PILON, Prefeito Municipal de Cerquillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o artigo 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Cerquillo c.c. artigo 185 da Lei Complementar n.º 02, de 23 de dezembro de 1992,

CONSIDERANDO o disposto no art. 39, §§ 1º e 2º, do Decreto n.º 1.983, de 11 de fevereiro de 2004, alterado pelos Decretos Municipais n.º 2.158, de 28 de junho de 2006, n.º 2.196, de 21 de novembro de 2006 e n.º 2.669, de 03 de maio de 2012;

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do processo digital sob o n.º 1001160-20.2023.8.26.0137 (processo paradigma) que versa sobre o mesmo assunto,

RESOLVE:

I – **PROMOVER** por ato de bravura, **DINIS ANTONIO GLINKOVSKI**, inscrito no CPF sob o n.º 144.803.858-86, matrícula 1038, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo da **GUARDA CIVIL MUNICIPAL – SUBINSPETOR, referência 07**, à classe imediatamente superior de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL – INSPETOR, referência 08**, com fundamento no artigo 39, §§ 1º e 2º, do Decreto n.º 1.983, de 11 de fevereiro de 2004, alterado pelos Decretos Municipais n.º 2.158, de 28 de junho de 2006, n.º 2.196, de 21 de novembro de 2006 e n.º 2.669, de 03 de maio de 2012.

II – Encaminhar os documentos comprobatórios à Diretoria de Recursos Humanos desta Municipalidade, para as devidas providências junto a Matrícula n.º 1038.

III – Que a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2025.

Cerquillo, 24 de março de 2025.


PAULO ROBERTO PILON
Prefeito Municipal